



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE MARIA DA CRUZ

Praça Ernani Pereira, 291 - Centro - Cep: 39.492.000 - CNPJ nº 25.209.156/0001-08

Email: Prefpedras@yahoo.com.br - Tel: (38) 3622-4140

PEDRAS DE MARIA DA CRUZ - MINAS GERAIS



GOVERNO DO MUNICÍPIO
Adm. COMPROMISSO COM O TRABALHO

SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Senhor Prefeito:

Ocorrendo necessidade de abertura de processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, destinada a contratação de Show Artístico musical do cantor “ SKY LOVE DO FORRÓ” com proposta comercial de R\$ 18.000,00 (Dezoito mil reais) para apresentação na “TRADICIONAL FESTA DE SETEMBRO 2019”, no dia 07/09/2019, solicitamos a V.Sa. que seja o mesmo, autorizado, nos moldes previstos na Lei nº 8.666/1993 e suas posteriores modificações.

Informamos que, para cobertura desta despesa será utilizado recurso oriundo da dotação orçamentária nº 10.01.02.13.392.0026.2088 - 33903900 – Ficha 754 - Fonte 100.

Pedras de Maria da Cruz-MG, 15 de julho de 2019.

Donizete Dias Ferreira
Contador

Charlon Mendes dos Santos
Sec. Mun. de Planejamento
Fazenda e Patrimônio

Wesley Rabelo Durães
Presidente da CPL (suplente)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE MARIA DA CRUZ

Praça Ernani Pereira, 291 - Centro - Cep: 39.492.000 - CNPJ nº 25.209.156/0001-08

Email: Prefpedras@yahoo.com.br - Tel: (38) 3622-4140

PEDRAS DE MARIA DA CRUZ - MINAS GERAIS



AUTUAÇÃO

Aos 15 (quinze) dias do mês de julho de 2019, nesta Prefeitura Municipal de Pedras de Maria da Cruz, autuo os documentos de Licitação que adiante seguem.

Eu, Rafael Barcelos Silva, Presidente da Comissão de Licitações nomeado pela Portaria 002/2019 subscrevi

Processo 036/2019

Inexigibilidade nº 003/2019

Objeto: contratação de show artístico musical "SKY LOVE DO FORRÓ".

Dotação Orçamentária: 10.01.02.13.392.0026.2088 - 33903900 – Ficha 754 - Fonte 100.

Wesley Rabelo Durães
Presidente da CPL (suplente)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE MARIA DA CRUZ

Praça Ernani Pereira, 291 - Centro - Cep: 39.492.000 - CNPJ nº 25.209.156/0001-08

Email: Prefpedras@yahoo.com.br - Tel: (38) 3622-4140

PEDRAS DE MARIA DA CRUZ - MINAS GERAIS



AUTORIZAÇÃO PARA PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Achando-se cumpridas as formalidades previstas na Lei nº 8.666/1993 e suas modificações, AUTORIZO a abertura do PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para contratação de show artístico musical do cantor “SKY LOVE DO FORRÓ” para apresentação na tradicional “FESTA DE SETEMBRO 2019”, no dia 07/09/2019 em atendimento ao disposto no inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000.

Declaro que a despesa decorrente deste processo possui adequação orçamentária com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Orçamentária e compatibilidade com o Plano Plurianual.

Pedras de Maria da Cruz-MG, 15 de julho de 2019.

Sebastião Carlos Chaves de Medeiros
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE MARIA DA CRUZ

Praça Ernani Pereira, 291 - Centro - Cep: 39.492.000 - CNPJ nº 25.209.156/0001-08

Email: Prefpedras@yahoo.com.br - Tel: (38) 3622-4140

PEDRAS DE MARIA DA CRUZ - MINAS GERAIS



RAZÕES DA ESCOLHA

João Carlos soares dos Reis, mais conhecido como Sky Love do forró, filho de pequenos agricultores foi criado pelos seus avós moradores de um município da cidade de Varzelândia-MG.

Um menino que tinha um sonho de ter um teclado mais sempre via os seus sonhos distantes pois seus pais nunca tiveram condições financeira de presenteá-lo com um teclado. O tempo foi se passando o menino foi crescendo e junto com ele seu grande sonho. Aos 14 quatorze ele foi para a colheita de café na esperança de conseguir dinheiro para poder comprar o seu primeiro teclado.

Mais apenas três anos depois conseguiu recursos suficientes para comprar o seu primeiro teclado. Mas o seu talento veio de dentro de si pois aprendeu tocar tudo sozinho muito rápido, e logo começou a cantar em pequenas festas nos povoados, em bares, casamento etc. Gravou alguns cds mais sem sucesso. Foi em 2014 que gravou o cd com a música “apagando seu fogo” que ele foi ficando conhecido em todos os povoados e na cidade de Varzelândia onde todos abraçaram o com muito carinho. Em 2015 continuou se expandindo com a música bonequinha. Mais foi em 2016 com o cd com música da “perereca” que ele ficou conhecido em outras cidades e outros estados. em 2017 o artista Sky Love mudou-se para o Distrito Federal, foi quando deu um grande passo em sua carreira, comprou seu próprio ônibus, incrementou sua banda hoje composta por 14 integrantes com produção, técnico de luz, técnico de som, guitarra, dançarinas e uma bela estrutura de palco. (biografia <http://www.skylovedoforro.com.br/>)

O artista arrasta um grande público por onde passa, principalmente após a gravação do seu CD de maiores sucessos “perereca” e “bate uma foto”, sendo possível confirmar o seu sucesso pelas diversas vezes que são tocadas em rádios da região e sons automotivos e ainda pelos seus diversos shows no nordeste brasileiro, público exigente no estilo do artista, forró tecladista.

Por estas razões expostas, considerando que se trata de um artista consagrado pela mídia nacional e ainda devido ao grande número de fãs que seguem este artista, tal contratação se enquadra nos requisitos legais previstos nos artigos 25 e 26 da Lei nº 8.666/1993.

Pedras de Maria da Cruz, 15 de julho de 2019.

Wesley Rabelo Durães
Presidente CPL (suplente)

Arlene Souza Barboza
Membro da CPL (suplente)

Pedro Mendes dos Reis Filho
Membro da CPL (suplente)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE MARIA DA CRUZ

Praça Ernani Pereira, 291 - Centro - Cep: 39.492.000 - CNPJ nº 25.209.156/0001-08

Email: Prefpedras@yahoo.com.br - Tel: (38) 3622-4140

PEDRAS DE MARIA DA CRUZ - MINAS GERAIS



GOVERNO DO MUNICÍPIO
Adm. COMPROMISSO COM O TRABALHO

JUSTIFICATIVA DE PREÇO

Após várias pesquisas de preços realizada por esta comissão, constatou-se que o preço proposto pelo artista através de sua empresa individual está dentro do preço de mercado, conforme notas fiscais e extratos de contratos anexados ao processo.

Aliada a razão antes exposta, o valor cobrado pelo artista para sua apresentação, se enquadrar no orçamento do Município em R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) e encontra-se na média de preços praticados pelo artista para apresentações em municípios com características semelhantes ao nosso.

Pedras de Maria da Cruz-MG, 15 de julho de 2019.

Wesley Rabelo Durães
Presidente CPL (suplente)

Arlene Souza Barboza
Membro da CPL (suplente)

Pedro Mendes dos Reis Filho
Membro da CPL (suplente)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE MARIA DA CRUZ

Praça Ernani Pereira, 291 - Centro - Cep: 39.492.000 - CNPJ nº 25.209.156/0001-08

Email: Prefpedras@yahoo.com.br - Tel: (38) 3622-4140

PEDRAS DE MARIA DA CRUZ - MINAS GERAIS



DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Pedras de Maria da Cruz-MG, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta do presente Processo, vem emitir a presente declaração de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, fundamentada nos artigos 25 e 26 da Lei nº 8.666/1993 e suas posteriores alterações posteriores para a contratação de show artístico musical de “SKY LOVE DO FORRÓ”, pelo valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) através da empresa **JOÃO CARLOS SOARES DOS REIS SANTA ROSA - ME**, inscrita no CNPJ nº 27.943.997/0001-10 este o artista contratado.

Nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/1993 e suas posteriores alterações, emitimos a presente declaração e remetemos ao departamento jurídico para apreciação, devendo este julgando-o procedente, encaminhar para que se proceda a devida ratificação.

Pedras de Maria da Cruz-MG, 15 de julho de 2019.

Wesley Rabelo Durães
Presidente CPL (suplente)

Arlene Souza Barboza
Membro da CPL (suplente)

Pedro Mendes dos Reis Filho
Membro da CPL (suplente)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE MARIA DA CRUZ

Praça Ernani Pereira, 291 - Centro - Cep: 39.492.000 - CNPJ nº 25.209.156/0001-08

Email: Prefpedras@yahoo.com.br - Tel: (38) 3622-4140

PEDRAS DE MARIA DA CRUZ - MINAS GERAIS



GOVERNO DO MUNICÍPIO
Adm. COMPROMISSO COM O TRABALHO

MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO N° 036 /2019.

O **MUNICÍPIO DE PEDRAS DE MARIA DA CRUZ-MG**, CNPJ N° 25.209.156/0001-08, com sede na Praça Ernani Pereira n° 291 – Centro – Pedras de Maria da Cruz, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Sebastião Carlos Chaves de Medeiros e a empresa _____, inscrita no CNPJ N° _____, com sede na _____ n° _____, _____, neste ato representada por _____, inscrito no CPF n° _____, a seguir denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato, em conformidade com o Processo Licitatório n° 036/2019, **Inexigibilidade n° 003/2019**, sob a regência da Lei Federal n.º 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a Contratação de Show Musical _____ para apresentação na data 07 de setembro de 2019, na tradicional “FESTA DE SETEMBRO 2019”, em conformidade com o Processo Licitatório n°. 036/2019 – Inexigibilidade n° 003/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1. O presente contrato tem o valor total de R\$ _____ (_____)

2.1. O pagamento será efetuado pela Tesouraria Municipal por meio de transferência bancária a contratada, sendo 40% do valor do contrato no ato da assinatura do mesmo, e outros 60% até 02(dois) dias anteriores a data da realização do show Artístico musical.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO ATENDIMENTO

3.1. Os serviços deverão ser prestados no Município, mediante solicitação feita pelo Departamento de Compras, através de Ordem de Serviços.

3.2. Após execução dos serviços, deverá ser emitida Nota Fiscal a favor do Município de Pedras de Maria da Cruz, sem conter qualquer rasura.

CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

4.1. A fiscalização da contratação resultante do presente processo serviços será exercida pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, a qual competirá dirimir dúvidas que surgirem no curso de sua execução e exercer em toda a sua plenitude a ação fiscalizadora de que trata a Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

4.2. A fiscalização de que trata a Cláusula acima, não exclui e nem reduz a responsabilidade da Contratada por quaisquer irregularidades, ou, ainda, resultante de imperfeições técnicas e na ocorrência dessas, não implica em co-responsabilidade do Contratante ou de seus agentes e prepostos.

4.3. O Contratante se reserva no direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta enviada pela Contratada ao Contratante.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. DO CONTRATANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE MARIA DA CRUZ

Praça Ernani Pereira, 291 - Centro - Cep: 39.492.000 - CNPJ nº 25.209.156/0001-08

Email: Prefpedras@yahoo.com.br - Tel: (38) 3622-4140

PEDRAS DE MARIA DA CRUZ - MINAS GERAIS



GOVERNO DO MUNICÍPIO
Adm. COMPROMISSO COM O TRABALHO

5.1.1. Fiscalizar e avaliar a execução do contrato, através de agente previamente designado, podendo recusar o material entregue em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA;

5.1.2. Comunicar à CONTRATADA, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada na execução do contrato, assinalando o prazo para que a regularize sob pena de serem-lhe aplicadas as sanções legais e contratuais previstas;

5.1.3. Arcar com despesas decorrentes da estrutura local para realização do show, tais como: trio elétrico, som e iluminação, despesas com ecad.

5.1.4. Efetuar o pagamento no prazo fixado neste contrato.

5.2. DA CONTRATADA

5.2.1. Executar os serviços em acordo com as condições estabelecidas na proposta, compreendendo especialmente a 01 (uma) apresentação musical do artista _____, com duração mínima de 02:00 (duas horas), iniciando-se às 23:00 min na data 07 de setembro de 2019, na tradicional "FESTA DE SETEMBRO 2019".

5.2.2. Responsabilizar-se por despesas com transporte rodoviário e/ou aéreo de toda a equipe até o local do evento (show).

5.2.3. Arcar com despesas de hospedagem, alimentação, transporte da equipe do hotel até o local do show, carga e descarga de equipamentos da equipe técnica da banda.

5.2.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

5.2.5. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo CONTRATANTE;

5.2.6. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas por seus empregados, contratados ou prepostos envolvidos na execução do contrato;

5.2.7. Se comprometer a receber em seu camarim antes ou após a apresentação, para sessão de fotos com o artista "SKY LOVE DO FORRÓ" um número mínimo de 30 (trinta) convidados escolhidos pela contratada sendo autoridades e fãs.

5.2.8. Caso ultrapasse o tempo estabelecido na cláusula anterior, será de sua inteira responsabilidade, não existindo nenhum acréscimo ao pagamento a ser efetuado pelo CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas oriundas da presente contratação correrão a conta das dotações orçamentárias nº 10.01.02.13.392.0026.2088 - 33903900 – Ficha 754 - Fonte 100.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. O presente contrato vigorará de sua assinatura até 30 de setembro de 2019.

7.2. A prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer, a critério do Contratante, nos termos da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1. De acordo com o art. 79 da Lei nº. 8.666/93, a rescisão do presente Contrato poderá ser:

8.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da supracitada Lei;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE MARIA DA CRUZ

Praça Ernani Pereira, 291 - Centro - Cep: 39.492.000 - CNPJ nº 25.209.156/0001-08

Email: Prefpedras@yahoo.com.br - Tel: (38) 3622-4140

PEDRAS DE MARIA DA CRUZ - MINAS GERAIS



8.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo respectivo, desde que haja conveniência para a Administração;

8.1.3. Judicial, nos termos da legislação.

8.2. Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizada a reter dos pagamentos eventualmente devidos, até o limite do valor dos prejuízos comprovados.

8.3. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei nº. 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

8.4. Caso ocorra algum impedimento à realização do show, ligado a caso fortuito ou a força maior, as partes deverão pactuar outra data ou a contratada proceder à devolução dos valores e à reposição do que foi gasto nos preparativos.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Aplicam-se a este contrato as sanções estipuladas na Lei Federal na Lei Federal 8.666, de 13 de junho de 1993, sem prejuízo das demais sanções administrativas, civis e criminais.

9.2. A aplicação de multa na infringência ao disposto nos artigos 81, 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93 obedecerá ao disposto nesta Cláusula.

9.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

9.4. O atraso injustificado ou fora das especificações contratadas, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93, sujeitará à contratada multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato, assegurado o direito à prévio citação, da ampla defesa e do contraditório.

9.5. A não prestação dos serviços injustificada, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93, sujeitará à contratada a devolução do valor recebido e multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida equivalente a 30% (trinta por cento), assegurado o direito à prévio citação, da ampla defesa e do contraditório.

9.6. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

9.7. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo mínimo de 02 (dois), conforme dispõe o art. 87 da Lei nº 8.666/93.

9.8. A multas referida neste contrato não impede a aplicação de outras sanções previstas nas Leis 8.666/93.

9.9. Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, o MUNICÍPIO reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a contratada tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

9.10. Caso a contratada não tenha executado os serviços, o crédito da multa será lançada no cadastro de devedores do Município, pelo o que o Licitante já possui pleno conhecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE MARIA DA CRUZ

Praça Ernani Pereira, 291 - Centro - Cep: 39.492.000 - CNPJ nº 25.209.156/0001-08

Email: Prefpedras@yahoo.com.br - Tel: (38) 3622-4140

PEDRAS DE MARIA DA CRUZ - MINAS GERAIS



10.1. O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 de Lei n.º 8.666/93, desde que devidamente fundamentado e autorizado pela autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

11.1. O extrato do presente contrato será publicado no órgão de divulgação oficial do Município, que é o site oficial e quadro de avisos afixado no hall da Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da comarca de Januária-MG para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Pedras de Maria da Cruz-MG, _____ de _____ de 2019.

Sebastião Carlos Chaves de Medeiros
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

CPF nº:

CPF nº